



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00022665-
87.2023.8.17.8017**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-NLCD
PE INTEGRADO Nº 0136.2023.NLCD.PE.0093.TJPE.FERM-PJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 LICON/TCE

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao que em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC), id 2136506 e respectiva autorização do Presidente datada de 07/07/2023, Despacho Id. 2151317, promoverá a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "ABERTO", a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Portaria nº 19/2023 – TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2023 às 14h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2023 às 14h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2023 às 15h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0480/0424	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Atas e Editais – Pregão), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	E-FISCO
1	Serviço de Comunicação (LAN-to-LAN) de 10 Gbps, com dupla abordagem, para AWS Direct Connect, por 12 meses	UND.	2	574632-9
2	Serviço de Instalação	UND.	2	574633-7

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I – B: ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO I – C: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO II – Formulário do E-fisco (licitante vencedora que não estiver cadastrada)

ANEXO III – Minuta Contratual

ANEXO IV – (Modelo) Declaração Grau Parentesco

ANEXO V– (Modelo) Declaração de Menor

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAR** este Edital e/ou Anexos(s), **O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:**

3.2. Para **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, deve-se preferencialmente utilizar o endereço eletrônico: licita@tjpe.jus.br

3.2.1. No e-mail enviado deverá **ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DA PREGOEIRA (LIANA BEATRIZ);**

3.2.2. Poderá entregar o pedido de esclarecimentos, presencialmente, na Sala da Comissão Permanente de Contratação/TJPE, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edif. Paula Batista – Bairro Santo Antônio- Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h, Fones: (81)3182-0424 / 0480.

3.3. Para **IMPUGNAR**, o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.3.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9.

3.4. **AS RESPOSTAS** serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no pannel de licitações:** www.peintegrado.pe.gov.br;

3.4.1. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do pannel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.4.2. As respostas serão veiculadas, ainda, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras deste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.6. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.3. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/ lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/ lote.

4.1.3.4. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no

Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do lote único.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o subitem 5.6.10. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1., a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A

licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, **até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A) _____

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.3. **Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.**

6.4. Conter descrição clara e detalhada **do serviço licitado**, na conformidade das exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos, contendo o preço unitário do item/lote e o valor global, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **13** deste Edital.

6.8. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), **de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.**

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto lícitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a ARREMATANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de ao menos 25% do objeto lícitado;

7.5.1.1. Para fins de atendimento ao disposto anterior, será aceito o somatório de atestados tantos quantos forem necessários para o alcance do percentual exigido;

7.5.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, **de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.**

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81)3302-8225; 3424-7120; 3183-7860/7861/7863(Cecília)/7864 e pelo fax: (81) 3183.7867.

7.7. Declaração de grau de parentesco, **de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.**

7.8. Declaração de reserva de cargos para pessoas com PCD, **conforme modelo do Anexo VII do Edital**

7.9. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de " MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1, 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedor pela autoridade competente.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade

competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual ANEXO III.

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (ANEXO II), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 – Ed. Fred Dubeux - 1º andar – Bairro do Pina – Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 31837861 / 7863 (Cecília)/ 7866.

10.2.2. O não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco até pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

10.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.11 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto nº 18480, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40.

11.2. Os valores estimados de referência neste Pregão são oriundos da solicitação no PE INTEGRADO Nº 070002000012023000124, cujo valor global estimado do Lote é: **R\$ 2.679.526,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais).**

12. PAGAMENTO

12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 10.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontractações não autorizadas pela CONTRATANTE;

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, ANALISTA JUD-APJ**, em 02/10/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FRANCA FERRARO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 02/10/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 02/10/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 02/10/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 02/10/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 03/10/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2281888** e o código CRC **5A5A92A9**.



TR-NGA – 05 /2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO
DIRETA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO À NUVEM DA
AMAZON (AWS DIRECT CONNECT)

JULHO/2023



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
2.1. BENEFÍCIOS DA DEMANDA.....	5
2.2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5
3. DA NATUREZA DO OBJETO	5
3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO	5
3.2. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO.....	9
4. DA VISITA TÉCNICA.....	12
5. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS.....	12
6. DOS PRAZOS.....	13
7. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO	14
8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	15
9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	18
9.7. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO – L1ID1.....	18
9.8. PERDA DE PACOTE – L1ID2	20
9.9. LATÊNCIA BIDIRECIONAL – L1ID3	20



9.10.	JITTER – L1ID4.....	20
9.11.	TEMPO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTES – L1ID5	20
9.12.	RECORRÊNCIA DE INCIDENTE – L1ID6.....	21
9.13.	PRAZO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA – L1ID7ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
9.14.	DOS DESCONTOS	21
10.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
11.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	24
12.	DA CONFIDENCIALIDADE.....	24
13.	DO PAGAMENTO.....	24
14.	DA PROPOSTA COMERCIAL	25
15.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	25
16.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	27
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
19.	DOS ANEXOS.....	31



ANEXO I

TR – NGA – 05/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO DIRETA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO À NUVEM DA AMAZON (AWS DIRECT CONNECT)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os *Data Centers* do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem *Amazon Web Services* (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando estar em conformidade com o Art. 35 da Resolução Nº 370 de 28/01/2021 do CNJ, onde recomenda-se utilizar serviços em nuvem que viabilizem a integração, segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização, o TJPE iniciou a implementação de soluções em nuvem, através do contrato nº 36/2022, para simplificar sua infraestrutura e otimizar a utilização dos seus recursos computacionais.

O projeto aqui exposto pretende contratar o serviço de interligação de redes denominado “*AWS Direct Connect*”, que oferecerá conexão direta à nuvem AWS (*Amazon Web Services*). Assim, os dados que anteriormente eram transportados pela Internet serão entregues por meio de uma conexão de rede privada entre as instalações do TJPE e a AWS. É importante salientar que as conexões privadas podem reduzir custos, aumentar a largura de banda e fornecer uma experiência de rede mais consistente do que as conexões baseadas puramente na rede global de computadores.

Além disto, o crescimento da base de dados de sistemas do Judiciário de Pernambuco tem demandado investimentos crescentes em licenciamento, soluções de segurança, virtualização e backup, fazendo com que alternativas eficazes fossem buscadas no mercado pela equipe de TI do TJPE, para viabilizar o crescimento sustentável tanto tecnologicamente, quanto financeiramente.

Com a crescente migração dos serviços do ambiente tecnológico do *Data Center* para nuvem, surge a necessidade de uma conexão direta e dedicada que suporte a comunicação entre o TJPE e a nuvem pública contratada. Com isto, visando viabilizar a implementação e manutenção dos principais serviços e aplicações na nuvem, faz-se necessária a presente contratação de links dedicados, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares acostados a este Termo de Referência.



2.1. BENEFÍCIOS DA DEMANDA

- Aumento da disponibilidade dos serviços e sistemas oferecidos pelo TJPE;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Comunicação privada e dedicada;
- Alta disponibilidade e segurança;
- Baixa latência;
- Redução no tempo de resposta aos problemas;
- Customização assertiva dos sistemas;
- Possibilidade de escalabilidade do ambiente;
- Atender às resoluções Nº 370 de 28/01/2021 e Nº 396 de 07/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária para essa aquisição é: 2023.2.126.0992.4241.025.10.

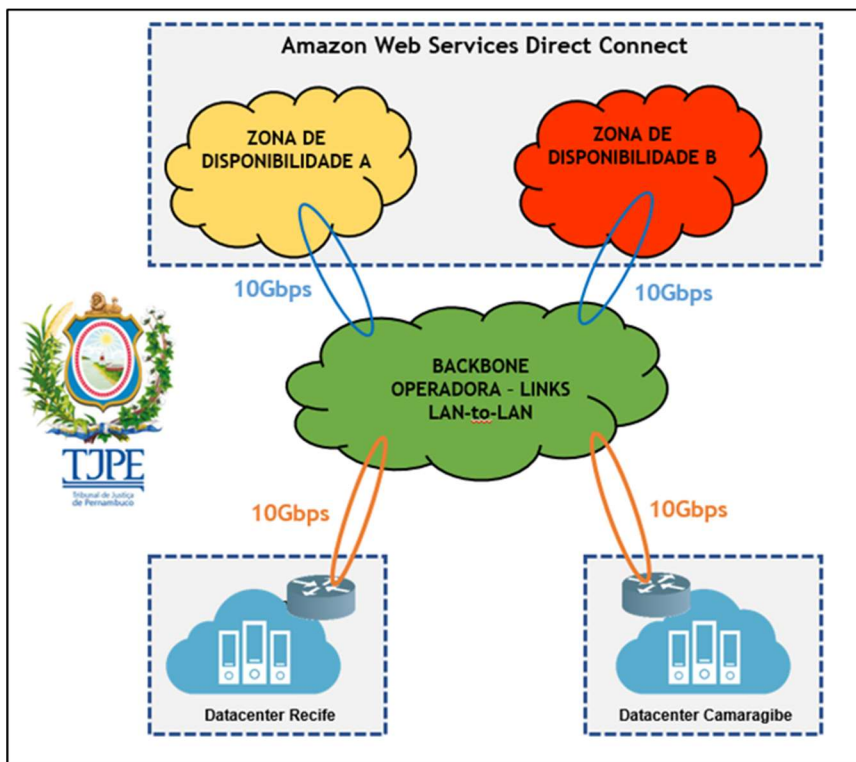
3. DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços de comunicação direta LAN-to-LAN, com dupla abordagem, entre os *Data Centers* do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem *Amazon Web Services (AWS)*, bem como o serviço de instalação, deverão obedecer aos quantitativos e demais especificações a seguir:

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	E-FISCO
1	Serviço de Comunicação (LAN-to-LAN) de 10 Gbps, com dupla abordagem, para AWS Direct Connect, por 12 meses	UND.	2	574632-9
2	Serviço de Instalação	UND.	2	574633-7

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar todo o meio físico de acesso necessário para o perfeito funcionamento do serviço de comunicação direta LAN-to-LAN, com dupla abordagem, entre os *Data Centers* do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e o provedor de computação em nuvem *Amazon Web Services (AWS)*;
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá prover meios físicos para conexão com a “*Amazon Web Services Direct Connect*”, permitindo estabelecer uma conexão lógica aos ambientes de nuvens públicas que estejam localizadas em território nacional;
- 3.1.3. Os serviços de comunicação deverão prover circuitos redundantes de alta capacidade e baixa latência por link contratado, respeitando a uma taxa máxima de latência de 40 milissegundos, assegurando transmissão em modalidade LAN-to-LAN com conexão dedicada e direta;
- 3.1.4. A figura abaixo ilustra a topologia de rede a ser contratada:



- 3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, *softwares* e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, distribuidores ópticos, transceptores, cabeamento, estabilizadores, licenças pagas a órgãos reguladores, acessórios, entre outros) para o provimento e perfeito funcionamento dos serviços sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme solicitados neste projeto;
- 3.1.5.1. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, substituindo-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que seja necessário para garantir o perfeito funcionamento do serviço contratado. Os equipamentos utilizados não poderão estar listados no site do fabricante em listas de *end-of-life* (ou *end-of-sale*) e deverão estar homologados pela ANATEL;
- 3.1.6. Os serviços de comunicação de dados em modalidade LAN-to-LAN deverão suportar o tráfego de dados e de aplicações multimídia para viabilizar a conexão dos *Data Centers* do CONTRATANTE às portas de conexão de fibra óptica de 10 Gbps da nuvem da *AWS Direct Connect Location*;
- 3.1.7. Os serviços de comunicação deverão ter conectividade com as portas de fibra óptica de 10 Gbps da nuvem da *AWS Direct Connect Location* em Zonas de disponibilidade (AZs) distintas;



- 3.1.8. Os circuitos de dados que serão fornecidos e instalados no ambiente de *Data Center* do CONTRATANTE deverão possuir interfaces do tipo 10 GbE utilizando *transceivers* compatíveis com os utilizados nos *Data Centers* da CONTRATANTE (Switches Cisco Nexus modelo N5K-C56128P);
- 3.1.9. O fornecimento do serviço de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá basear-se exclusivamente na tecnologia Ethernet de comutação de quadros (*Ethernet Frame Switching*) em *layer 2* (ou camada de enlace) de acordo com a coleção de padrões IEEE 802.3, suportando a pilha de protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.1.10. A comunicação de dados deverá ser provida fim a fim de forma dedicada e exclusiva através de meio de transmissão baseado em fibra óptica;
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o isolamento do tráfego de dados, que deverá ser totalmente segregado do tráfego de dados dos demais clientes da CONTRATADA;
- 3.1.12. Cada circuito de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá prover a taxa de transmissão garantida simétrica e bidirecional (taxas de download e upload iguais nos dois sentidos) de 10 Gbps com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano;
- 3.1.13. A comunicação lógica virtual deverá suportar encapsulamento de VLAN 802.1Q por toda a conexão, incluindo dispositivos intermediários;
- 3.1.14. As interconexões das redes e respectivas sub-redes IP em operação no AWS Direct Connect Location aos equipamentos comutadores centrais Ethernet LAN em funcionamento nos Data Centers da CONTRATANTE deverão ser realizadas por circuitos digitais dedicados;
- 3.1.15. Não poderão ocorrer pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os Data Centers do CONTRATANTE e o AWS Direct Connect Location;
- 3.1.16. As conexões LAN-to-LAN devem:
 - 3.1.16.1. Ser transparentes a protocolos utilizados no seu *payload*, sendo vedada qualquer forma de aplicação de filtros assegurando que a CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em *bytes*) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - 3.1.16.2. Receber uma identificação única a ser utilizada tanto pelo CONTRATANTE como pela CONTRATADA;
 - 3.1.16.3. Deverão permitir o emprego do protocolo BGP e a autenticação MD5 BGP, permitindo que o CONTRATANTE possa encaminhar o tráfego originado de sua rede interna em direção às redes virtuais privadas do CONTRATANTE em operação nos provedores de serviços de computação em nuvem;



- 3.1.16.4. Possuir a velocidade especificada considerando todo e qualquer *overhead* da solução de transporte ou de acesso, de forma a garantir a banda de comunicação total sem perdas de pacotes, e atender ao tempo máximo de latência conforme objeto desta especificação técnica.
- 3.1.17. Não poderão existir quaisquer restrições a protocolos ou aplicações nas conexões LAN-to-LAN;
- 3.1.18. Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues nos interiores dos *Data Centers* do CONTRATANTE no qual deverá ocorrer as conexões dos circuitos aos equipamentos de rede;
- 3.1.19. Deve constar no valor dos serviços a instalação da infraestrutura de entrada, os eletrodutos para a passagem dos cabos ópticos (acesso redundante): do poste localizado em frente ao prédio de cada localidade da CONTRATANTE até os distribuidores ópticos localizados no *Data Center* do Fórum Rodolfo Aureliano (Rua Desembargador Guerra Barreto, S/N, Joana Bezerra, Recife-PE) e no *Data Center* em Camaragibe (Rua Tenente Arnaldo, S/N, Timbí, Camaragibe-PE). Os distribuidores ópticos, que serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, devem ser compatíveis para instalação em rack de 19”;
- 3.1.20. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa aos *Data Centers* do CONTRATANTE;
- 3.1.21. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo;
- 3.1.22. O serviço de cabeamento estruturado deve estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14565;
- 3.1.23. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela equipe técnica da CONTRATANTE, pela qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos links LAN-to-LAN;
- 3.1.24. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de acesso e equipamentos, incluindo os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como na conexão virtual com a *AWS Direct Connect Location*;
- 3.1.24.1. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como: cabos, conectores, adaptadores, roteadores, ativos de rede dentre outros.
- 3.1.25. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CONTRATANTE;
- 3.1.26. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar uma vistoria técnica para avaliar e orçar toda infraestrutura técnica necessária para realização completa do serviço de instalação dos links;



3.1.27. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a:

- 3.1.27.1. Norma de compartilhamento de postes de rede elétrica SR02.00-00.001 da CELPE;
- 3.1.27.2. Resolução ANEEL 581;
- 3.1.27.3. Norma de compartilhamento de postes de rede elétrica Resolução Conjunta Nº 001, exigida pela CELPE.

3.2. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

- 3.2.1. Os serviços de suporte técnico e monitoramento deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3.2.2. Os serviços de suporte técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA;
- 3.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados da equipe técnica do CONTRATANTE.
 - 3.2.3.1. As ligações deverão ser gratuitas, sem qualquer custo e o atendimento deverá ser em língua portuguesa;
 - 3.2.3.2. O Atendimento da central da CONTRATADA deve estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias no ano;
 - 3.2.3.3. As ligações para a central da CONTRATADA devem ser atendidas por um técnico da CONTRATADA em no máximo 60 segundos;
- 3.2.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, além do telefone, outros meios para abertura de chamados e comunicação de alertas e fluxos de atendimentos, como SMS, e-mail, Sistema WEB, mídias sociais como Whatsapp ou Telegram ou aplicativo de mensagem mais atual;
- 3.2.5. A CONTRATADA deverá sempre fornecer, após o registro do chamado, um número para acompanhamento pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 3.2.6. No caso do incidente que impacte mais de um link ao mesmo tempo (evento de vulto), deverá ser aberto um chamado para cada link afetado e relacioná-lo ao evento de vulto;
- 3.2.7. Sempre que nas últimas 24 horas forem gerados mais de 3 alertas, independente da duração, com ou sem identificação da causa raiz, será aberto um chamado informando que se trata de alertas recorrentes;



3.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema *on-line* para acompanhamento dos status e o andamento da tratativa dos chamados.

3.2.8.1. A CONTRATADA deverá atualizar nesse sistema a evolução do atendimento com a estimativa de conclusão do serviço a cada 1 hora e comunicar às equipes da CONTRATANTE;

3.2.9. O chamado aberto na CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes informações até o seu fechamento:

- Localidade onde apresentou indisponibilidade ou falha;
- Informação da pessoa de contato da localidade;
- Nome do solicitante da abertura do chamado;
- Nome do atendente que registrou a abertura do chamado;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do alerta gerado;
- Início e término do atendimento do tratamento do incidente;
- Descrição detalhada da anormalidade observada;
- Identificação padronizada do tipo de causa raiz;
- Identificação dos técnicos que participaram do tratamento do incidente;
- Telefone e nome do funcionário do CONTRATANTE que acompanhou os testes e Troubleshooting;
- Descrição detalhada das providências adotadas para solução do problema;

3.2.10. Os chamados de incidentes, requisição, problema ou mudança só poderão ser:

- Encerrados após validação pela equipe do CONTRATANTE;
- Colocados em pendência com a anuência da equipe do CONTRATANTE;

3.2.11. Após a abertura do chamado de incidente pela equipe do CONTRATANTE, quando necessário, um técnico da CONTRATADA deve ser enviado imediatamente ao local, para restabelecer os serviços de comunicação, dentro dos prazos contratados;

3.2.12. No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com a equipe do CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento da normalidade e/ou resolução do problema;

3.2.13. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;

3.2.14. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;

3.2.15. A contagem de prazo de execução dos chamados de suporte técnicos abertos para solução de problemas terá início no momento da comunicação do chamado à CONTRATADA.



- 3.2.16. Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizados em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com a equipe do CONTRATANTE;
- 3.2.17. Toda e qualquer intervenção no ambiente de produção resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- 3.2.18. Sempre que for necessário o técnico da CONTRATADA adentrar nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar a equipe do CONTRATANTE para que haja o agendamento e a liberação de acesso;
- 3.2.19. A CONTRATADA deverá dar todas as condições e acessos necessários para que a equipe do CONTRATANTE possa através de suas ferramentas e equipes monitorar, no mínimo, as seguintes informações:
- Disponibilidade;
 - *Throughput*;
 - Perda de pacotes;
 - *Jitter*;
 - Latência;
 - Taxa de erros;
 - Status do BGP;
- 3.2.20. A CONTRATADA deverá realizar um monitoramento proativo, registrando e tratando os chamados referentes a falhas ou anomalias na rede da CONTRATADA que causem degradação ou indisponibilidade nos serviços de comunicação da CONTRATANTE. Para isso, deverá possuir um Centro de Operadores de Redes (NOC) no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365;
- 3.2.20.1. A partir do momento que o monitoramento proativo da CONTRATADA detectar uma falha, um técnico/operador da CONTRATADA deverá comunicar o incidente para a equipe do CONTRATANTE, usando como canais de comunicação: telefone, SMS, *e-mail*, *Whatsapp/Telegram*/aplicativo de mensagem mais atual;
- 3.2.20.2. A CONTRATADA deverá realizar o *Troubleshooting* em cada *link* afetado pela falha/degradação;
- 3.2.20.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema *web* (<https>) com informações dos *links* da CONTRATADA apresentando dados de *throughput*, perda de pacotes, *jitter* e latência;
- 3.2.20.4. A CONTRATADA deverá realizar testes de verificação de qualidade de transmissão, testes de conectividade e de desempenho dos serviços sempre que houver solicitação do CONTRATANTE e sem custos adicionais;



- 3.2.21. A CONTRATADA deverá assinar documento de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, se comprometendo a não divulgar nenhuma informação que por ventura venha a ter acesso durante a execução contratual.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo (art. 20º da Lei nº 14.133/2021);
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e através de modo de disputa ABERTO.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica às instalações do TJPE antes da realização do certame;
- 6.2. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com a Gerência de Arquitetura e Infraestrutura de TIC (GEARQ-I) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação com, no mínimo, 48 horas de antecedência através do telefone 81 3181-0701 das 12h às 18h;
- 6.3. A vistoria técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da realização do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS

- 7.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a ARREMATANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de ao menos 25% do serviço referente ao objeto licitado;



- 7.1.1. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 7.1.2. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos attestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do CONTRATANTE, para disponibilização plena dos serviços de comunicação. Caso seja necessário a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 15 dias corridos e o CONTRATANTE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo;
- 8.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 14.133/2021, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA;
- 8.3. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções administrativas;
- 8.4. Após um período de 10 dias corridos de atraso injustificado a mora poderá ensejar a rescisão do contrato, a não ser por motivo de força maior devidamente justificado e reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.5. Após 5 dias úteis depois da homologação do certame, haverá uma reunião de alinhamento de expectativas entre as equipes da CONTRATADAS e do CONTRATANTE;
- 8.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 8.6.1. Um relatório com fotografias mostrando por quais partes dos prédios da CONTRATANTE o cabo óptico da CONTRATADA está passando até chegar aos *Data Centers* da CONTRATANTE;
 - 8.6.2. Um relatório com fotografias da instalação do cabo óptico no rack e do Distribuidor óptico instalado (nos racks da CONTRATANTE) pela CONTRATADA;
 - 8.6.3. Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da licitante vencedora com a CELPE na apresentação da proposta da LICITANTE para o certame.
- 8.7. Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE a desinstalação dos *links*, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a desinstalação completa dos *links* e cancelamento do serviço. Esse prazo poderá ou não ser



prorrogado a critério do TJPE, por um período de até 15 dias corridos. O custo do serviço de provimento mensal será proporcional aos dias utilizados;

- 8.7.1. Não deverá existir um prazo mínimo de utilização do *link* para que o CONTRATANTE possa solicitar a sua desinstalação e cancelamento do serviço.

9. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será entregue mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 dias úteis após a entrega do objeto;
- 9.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;
- 9.3. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;
- 9.4. Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, realizarão a seguinte metodologia de testes:
- 9.4.1. Equipamento IPv4 físico instalado no *Data Center* da CONTRATANTE deverá enviar pacotes ICMP *echo request* de 1500 bytes de "*payload*", em direção a outro equipamento IPv4 da CONTRATANTE, conectado diretamente no outro lado da conexão (máquina virtual executando no provedor de nuvem) que deverá transmitir de volta os correspondentes pacotes ICMP *echo response*. O teste deverá ocorrer durante um período contínuo de 15 minutos, onde o fluxo de pacotes será o de envio de um pacote ICMP de 1500 bytes de "*payload*", a cada 40 ms e com taxa média de perdas menor que 1% dos pacotes;
- 9.4.2. Por latência máxima de 40 ms, entenda-se o tempo decorrido entre o momento do envio do primeiro bit dos dados em uma extremidade da ligação e o momento do recebimento do último bit dos dados, na mesma extremidade da ligação, tendo sido o dado transmitido de volta na outra extremidade, conforme medição descrita anteriormente. Ao final dos testes, nenhuma das latências medidas no fluxo de pacotes (tempo de trânsito de ida e volta de cada pacote) poderá ser maior do que 40 ms;
- 9.5. Após os testes, a CONTRATADA deverá enviar um relatório, com as estatísticas das interfaces do roteador, estatísticas do comando *ping*, estatísticas com a sondagem (IP SLA, NQA, ou outra funcionalidade equivalente);
- 9.6. O Sistema WEB (com https) com informações do circuito da CONTRATADA (gráficos de: *Throughput*, perda de pacotes, *jitter*, latência) já deverá estar funcionando. Este funcionamento deverá ser validado



através de técnico da equipe de TI da CONTRATANTE que, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do TJPE, abrirá um navegador e acessará a página WEB e verificará as informações em tempo real do circuito da CONTRATADA;

- 9.7. Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, o CONTRATANTE emitirá, em até 5 dias úteis, um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 10.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 10.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



- 10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.11. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
- 10.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 10.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 10.14. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 10.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 10.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 10.17. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 10.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 10.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 10.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 10.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 10.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 10.23. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 10.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 10.27. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 10.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



10.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados como parâmetros o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo;
- 11.2. O IMR deverá ser monitorado e servirá de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no “*Control Book*”, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo;
- 11.3. A aferição do cumprimento dos índices do IMR terá início no mês subsequente ao aceite definitivo do Serviço de Monitoramento pelo TJPE;
- 11.4. A análise dos resultados destas avaliações pelo TJPE poderá resultar em descontos, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho;
- 11.5. O tempo total em que se aguardou alguma ação da CONTRATANTE (Pendência do Cliente) não será computado no cálculo dos indicadores;
- 11.6. A CONTRATADA, além do tratamento de problemas ocorridos na prestação dos serviços, deve apresentar de maneira proativa, sempre que houver o descumprimento de algum índice do IMR, planos de ação com o objetivo de garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados;

11.7. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO – L1ID1

- 11.7.1. A disponibilidade mínima mensal dos serviços de comunicação será igual a: 99,95%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- 11.7.2. Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão descontos específicos nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
 - 11.7.2.1. Percentual de disponibilidade mensal no intervalo 99% a 99,5%, ensejará desconto de 10% do custo mensal do serviço por link contratado. A reincidência neste intervalo ensejará em desconto de 20% do serviço por link contratado;



- 11.7.2.2. Percentual de disponibilidade mensal inferior a 99%, ensejará desconto de 20% do custo mensal do serviço por link contratado. A reincidência neste percentual ensejará em desconto de 40% do serviço por link contratado;
- 11.7.3. O percentual de disponibilidade para o serviço de acesso à internet deve ser calculado da seguinte forma para cada localidade:
- D = [(Tm – Ti)/Tm] x 100**, onde:
- D** = Percentual de disponibilidade;
Ti = Somatório dos minutos de indisponibilidade/degradação observados para o serviço durante o mês de faturamento;
Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta e dentro dos parâmetros de qualidade, em minutos.
- Seu valor será igual a: (60 minutos) x (24) x (número de dias corridos do mês).
- 11.7.4. Sempre que houver indisponibilidade ou degradação no serviço de acesso à internet o somatório dos tempos de indisponibilidade/degradação do serviço serão descontados dos custos mensais do serviço de cada localidade, de acordo com a seguinte fórmula:
- Dc = (Cm x Ti)/Tm**, onde:
- Dc** = descontados dos custos mensais do serviço;
Cm = Custo mensal do serviço contratado;
Ti = Somatório dos minutos de indisponibilidade/degradação observados para o serviço durante o mês de faturamento;
Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta e dentro dos parâmetros de qualidade, em minutos;
- Seu valor será igual a: (60 minutos) x (24) x (número de dias corridos do mês).
- 11.7.5. Serão considerados como degradação os intervalos de tempo (em minutos) em que a latência bidirecional, a taxa de perda de pacotes e o *jitter* não atenderem ao IMR definido;
- 11.7.6. O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de *e-mail* dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com anuência da equipe técnica da CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade;



- 11.7.7. Serão excluídas do cálculo da disponibilidade as interrupções causadas por fatores técnicos relacionados às instalações e infraestrutura da CONTRATANTE que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

11.8. PERDA DE PACOTE – L1ID2

- 11.8.1. Entenda-se como taxa de perda de pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre o roteador CPE da CONTRATADA localizado nas dependências da CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA que possui redes diretamente conectadas a outros Sistemas Autônomos;
- 11.8.2. A taxa máxima de perdas de pacotes admitida para o bom funcionamento do serviço de acesso à Internet é de 2% dos pacotes. A taxa média de perdas admitida tem que ser menor que 1% dos pacotes;

11.9. LATÊNCIA BIDIRECIONAL – L1ID3

- 11.9.1. A Latência Bidirecional será considerada igual ao *Round Trip Time* (RTT), que é o intervalo de tempo que inicia quando o roteador CPE envia um pacote UDP *echo request* para o roteador de Borda da CONTRATADA e termina quando o roteador CPE recebe um pacote UDP *echo reply*;
- 11.9.2. A latência bidirecional não deverá ultrapassar 40 ms;

11.10. JITTER – L1ID4

- 11.10.1. O *jitter*, tanto no *download* como no *upload*, não poderá ser maior que 10 ms;

11.11. TEMPO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTES – L1ID5

- 11.11.1. O tempo máximo para solucionar definitivamente o incidente que causou indisponibilidade ou degradação dos serviços de comunicação, deverá ser igual a 06 horas corridas;
- 11.11.2. Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for detectada através de qualquer uma das opções a seguir, o que ocorrer primeiro:
- Comunicação do problema/falha e abertura de ticket pela CONTRATADA;
 - Monitoramento Proativo da CONTRATADA com abertura de ticket;
 - Comunicação do problema/falha pelo TJPE.



11.12. RECORRÊNCIA DE INCIDENTE – L1ID6

11.12.1. Sempre que nos últimos 30 dias corridos, medido diariamente, for gerado mais de 3 alertas no mesmo *link*, com mesma causa raiz, será aberto imediatamente um ticket de problema. Os alertas com causa raiz não identificada serão considerados como mesma causa raiz. Não será aberto novo ticket apenas no caso em que já exista um ticket de problema aberto para a mesma causa raiz;

11.13. DOS DESCONTOS

11.13.1. Os descontos serão calculados de acordo com indicadores em “não conformidade” com os valores máximos ou mínimos definidos no item 11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO deste Termo de Referência;

11.13.2. O somatório dos valores resultantes dos descontos aplicados em virtude de indicadores em “não conformidade” não poderá ultrapassar o valor total do item de serviço na fatura mensal;

11.13.3. A impossibilidade de medição de algum dos indicadores, desde que não devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ensejará o desconto de 10% do serviço prestado para cada indicador não medido;

11.13.4. A CONTRATADA ainda deverá ter desconto na sua fatura mensal se:

11.13.4.1. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Nesse caso o desconto será de 0,5% do custo mensal do contrato por ocorrência;

11.13.4.2. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos que não tenha previsto uma multa ou desconto, ensejando nesse caso o desconto de 0,5% por item e por ocorrência;

11.13.5. Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão descontos específicos nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

11.13.5.1. Percentual de disponibilidade mensal, no intervalo 99% a 99,5%, ensejará desconto de 10% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste intervalo ensejará em desconto de 20% do serviço prestado;

11.13.5.2. Percentual de disponibilidade mensal, inferior a 99%, ensejará desconto de 20% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste percentual ensejará em desconto de 40% do serviço prestado;



11.13.6. Descontos referentes à recorrência de incidentes:

- 11.13.6.1. Para cada ticket de problema aberto, conforme disposto no item 11.12, será efetuado o desconto de 5% do valor mensal do item do serviço;
- 11.13.6.2. A reincidência de ticket de problema no mesmo link e com mesma causa raiz no intervalo inferior a 30 dias ensejará em desconto de 10% do valor mensal do item do serviço;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato);
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço, parte integrante e inseparável deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021;
- 13.1.1. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A deste Termo de Referência;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do serviço conexão *AWS Direct Connect* (item 01) será efetuado em parcelas mensais, consecutivas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;



- 15.2. O pagamento do serviço de instalação (item 02) será efetuado em parcela única, após a conclusão do mesmo e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- 15.3. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 15.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1. As propostas serão classificadas pelo menor preço global, e deverão estar de acordo com o modelo proposto no ANEXO I – C, considerando:
- 16.1.1. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados;
- 16.1.2. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
- 17.2. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- 17.3. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;
- 17.4. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;
- 17.5. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;
- 17.6. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);
- 17.7. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;



- 17.8. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;
- 17.9. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 17.10. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
- 17.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:
- 17.12. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.13. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.14. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 17.15. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- 17.16. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.
- 17.17. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;
- 17.18. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;
- 17.19. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;



17.20. Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso);

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

18.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

18.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;



- m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

18.4. A licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – D deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

18.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 19.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços.
- 19.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 19.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 19.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 19.6. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 19.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;



- 19.8. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 19.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 19.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 19.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 19.13. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 19.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 19.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



19.16.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;
- 20.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 20.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 20.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.6. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;
- 20.7. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- 20.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.
- 20.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.10.O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.



21. DOS ANEXOS

21.1. Os seguintes anexos complementares compõem esse Termo de Referência:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIABILIDADE
- ❖ ANEXO I – B: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Recife, 13 de julho de 2023.


Elmiro Francisco de Novaes
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 186.959-0 - TJPE



ANEXO I - A

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx-CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;



5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.



9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



ANEXO I – B

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A fim de verificar a vantajosidade e compatibilidade dos preços praticados, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, alínea i) da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN nº 06 TJPE de fevereiro de 2023, segue abaixo a estimativa de preços, realizada através de pesquisa de mercado com empresas especializadas na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. É válido salientar que para além das propostas comerciais obtidas abaixo, várias outras empresas foram consultadas, porém ou não obtiveram interesse no projeto, ou não responderam em tempo hábil.

Devido à disparidade de valores, optamos pela mediana como método estatístico para o cálculo do valor máximo para essa contratação, que ficou definido em **R\$2.679.526,00**.

LOTE 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$)		COTAÇÃO 2 (R\$)		COTAÇÃO 3 (R\$)		COTAÇÃO 4 (R\$)		COTAÇÃO 5 (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de Comunicação (LAN-to-LAN) de 10 Gbps	2	1.938.000,00	3.876.000,00	1.440.000,00	2.880.000,00	1.320.000,00	2.640.000,00	756.000,00	1.512.000,00	235.941,36	471.882,72
2	Serviço de Instalação	2	62.500,00	125.000,00	40.000,00	80.000,00	19.763,00	39.526,00	10.236,75	20.473,50	9.480,00	18.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			4.001.000,00		2.960.000,00		<u>2.679.526,00</u>		1.532.473,50		490.842,72	


Elmiro Francisco de Novaes
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 186.959-0 - TJPE



ANEXO I - C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os *Data Centers* do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade conforme especificações e demais condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Comunicação (LAN-to-LAN) de 10 Gbps, com dupla abordagem, para AWS Direct Connect, por 12 meses	2		
2	Serviço de Instalação	2		

VALOR GLOBAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.



A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:



1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item 14. DA PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência 05/2023;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



ANEXO I – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5 da Lei 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

ANEXO II

CADASTRO NO CADFOR

(<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>)

A inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco-CADFOR/PE é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos. Para tanto, o encaminhamento das informações dos fornecedores ao CADFOR/PE, bem como a solicitação de seus serviços, devem ser efetuados por meio de formulários distintos:

- a) PESSOA FÍSICA – inscrição e atualização dos dados
- b) PESSOA JURÍDICA – inscrição simplificada, obtenção ou renovação do CRF; e atualização dos dados cadastrais.

O fornecedor poderá solicitar o cadastro simplificado ou a emissão do Certificado de Registro de Fornecedoros-CRF. O primeiro é suficiente para que o fornecedor receba empenho, e é único meio de registro de pessoas físicas, enquanto o CRF é a modalidade mais indicada para pessoas jurídicas, pois aquele que possuir CRF válido e atualizado terá maior facilidade operacional para participar das licitações do Estado, em razão de ser dispensado, no todo ou em parte, da documentação exigida na fase de habilitação dos certames licitatórios. E, ainda, para participar de licitações públicas na modalidade Tomada de Preços-TP, o CRF válido é indispensável, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 22 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

O cadastramento do fornecedor no CADFOR/PE requer apresentação de documentos para a validação de informações e o atendimento de requisitos legais.

1) Pessoa Física CPF (não é emitido CRF)

- ☐ Carteira de Identidade;
- ☐ Comprovante do CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Se o serviço a fornecer for de natureza técnica, apresentar a Carteira do registro na Entidade profissional competente: Ex: serviço Advocatício – Registro na OAB
- ☐ Formulário de cadastro devidamente preenchido. Clique Ctrl + [Clique aqui para acessar o formulário Pessoa Física](#)

2) Pessoa Jurídica CNPJ

2.1. - CADASTRO SIMPLIFICADO, sem emissão do Certificado de Registro de Fornecedoros-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; [clique aqui para fazer o download](#)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

3. prova de inscrição no CNPJ

4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)

6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

9. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

10. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

OBS: As declarações dos itens 9 e 10 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

2.2. - CADASTRO COMPLETO, com emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; Clique em Ctrl + [download](#)

http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d1e82f3a-ebcf-48c9-9b6b-f56a8287c650&groupId=3055250

2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

3. prova de inscrição no CNPJ;

4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)

6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Tributos Municipais);

7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

8. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. certidão negativa de falência e recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, a presente certidão referente aos processos judiciais eletrônicos somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do fornecedor ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, (se nada dispuser acerca de validade, considera-se vigente por 180 dias);

9. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado pelo contador e pelo diretor da empresa, com o livro Diário (termo de abertura e de encerramento), devidamente inscritos no Registro Comercial;

11. Certidão de Regularidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

12. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

13. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)

OBS1: As declarações dos itens 12 e 13 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

OBS2: Para os pedidos de cadastros completos com emissão do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF para o Micro Empreendedor Individual (MEI), ficam dispensados da apresentação dos itens 10 e 11, relativos ao balanço patrimonial.

OBSERVAÇÕES:

1. Para comprovação da personalidade jurídica: as empresas filiais devem apresentar o contrato social ou a alteração em que conste sua criação; para S/A e Cia., é preciso exibir, além do estatuto, resumo da ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que aprovou o último exercício financeiro, Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu a diretoria atual e certidão simplificada da Junta Comercial atualizada; devem apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

sociedades civis sem fins lucrativos e fundações precisam juntar ato de constituição registrado no cartório de pessoas jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. Todas as certidões exigidas devem estar “negativas” ou “positivas com efeito de negativas” no domicílio sede da empresa e com data de vencimento válida até a data de cadastramento e/ ou expedição do CRF, e devem ser apresentadas em papel tamanho A4 ou ofício;

3. Para Sociedades Anônimas (S/A) e Companhias (Cia), é necessário apresentar balanço devidamente publicado em Diário Oficial do Estado (DOE) ou D.O.U. nos casos em que a legislação exigir;

4. Outros documentos comprobatórios poderão ser exigidos a critério do CADFOR/PE.

5. Em caso de **RENOVAÇÃO**, é mister apresentar os mesmos documentos exigidos para cadastro completo ou cadastro simplificado, com exceção do contrato social de constituição (deverá apresentar apenas a última alteração contratual consolidada e alterações contratuais recentes destes onde conste a razão social, o endereço, capital social e sócios atualizados).

6. Os **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS(MEI)** ficam dispensados de apresentar a declaração de enquadramento, relacionada nos cadastros simplificado e completo.

2.3 Para emissão do CRF

A empresa poderá emitir o Certificado de Registro de Fornecedores (CRF) utilizando o link http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorCRF. Para emitir o CRF deve clicar no campo CNPJ e em seguida clicar em Localizar, quando for apresentada a resposta pelo sistema, clicar no botão Emitir.

Além dessa opção também poderá verificar a vigência do Certificado e a validade das certidões da empresa.

Para identificar as vigências das certidões basta clicar na razão social da empresa, abrirá uma nova janela apresentando as certidões e suas validades.

Para verificar a validade do CRF o usuário deve clicar no sinal (+) ao lado do número do CNPJ apresentado após a consulta.

O CRF só será emitido se as certidões estiverem dentro do prazo de validade.

2.4 Atualização de certidões, renovação e vigência dos cadastros

O prazo para atualização de certidões durante a vigência dos cadastros simplificados e completos que é de 01(um) ano, enviadas por email ou presencialmente é de 48 (quarenta e oito) horas.

Das certidões enviadas por email, só serão aceitas aquelas que podem ser confirmadas as suas autenticidades nos sites oficiais, desde que os sites estejam disponíveis para as consultas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

Findo o prazo de 01(um) ano dos cadastros, a empresa deverá providenciar novamente o pedido de renovação, remetendo para o CADFOR/PE toda a documentação exigida nos itens 2.1 (cadastro simplificado) e 2.2 (cadastro completo).

ATENÇÃO:

Os documentos de pedido de cadastros deverão ser enviados para o nosso endereço via correspondência ou presencialmente.

O PRAZO de cadastramento dos fornecedores é de 03(três) dias uteis a partir do primeiro dia posterior da data de recebimento dos documentos.

Todos os documentos que não podem ser confirmados as suas autenticidades pela internet deverão vir com cópia autenticada por cartório ou de forma presencial apresentar cópia + original para ser conferido pelo servidor autorizado na recepção do CADFOR/PE.

As certidões que por ventura forem vencendo durante a vigência de 01(um) ano do último pedido de cadastro, poderão ser encaminhadas juntamente com o formulário de atualização para o email gecad@sad.pe.gov.br. [Clique para o formulário de atualização.](#)

Tabelas de linhas de fornecimento de materiais e serviços (para preenchimento do formulário).

[Classes de materiais](#)

[Classes de serviços](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

8:00 às 16:00 horas.

NOSSO ENDEREÇO:

CNPJ SAD: nº 10.572.022/0001-80

Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SELIC

Gerência Geral de Compras, Contratos e Cadastros-GGCOC

Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD

Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Recife/PE

CEP: 51.010-000

Maiores informações pelos ramais 81.3183.7862/3183.7864/3183.7865 ou através do email gecad@sad.pe.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO, Nº xxx/2023-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Presidente**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00022665-87.2023.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **93/2023 – NLCD, PE-INTEGRADO nº 0136.2023.NLCD.PE.0093.TJPE.FERM-PJ, LICON/TCE nº 124/2023**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, tudo de acordo com as exigências do Edital, Anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE ÚNICO						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	E-FISCO	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Comunicação (LAN-to-LAN) de 10 Gbps, com dupla abordagem, para AWS Direct Connect, por 12 meses	UND.	2	572929 - 7		
2	Serviço de Instalação	UND.	2	572930 - 0		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

VALOR TOTAL DO LOTE	
---------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço, parte integrante e inseparável deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos financeiros desta contratação, para fins do primeiro pagamento, somente correrão após o início da efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme **subitem 12.1** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento do serviço conexão AWS Direct Connect (item 01) será efetuado em parcelas mensais, consecutivas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento do serviço de instalação (item 02) será efetuado em parcela única, após a conclusão do mesmo e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

PARÁGRAFO QUINTO: O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus do DOC.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

- a. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configurada e cabalmente demonstrada a situação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

- a. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;
- b. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório;
- c. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual.

- a. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: . Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do CONTRATANTE, para disponibilização plena dos serviços de comunicação. Caso seja necessário a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 15 dias corridos e o CONTRATANTE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 14.133/2021, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções administrativas;

PARÁGRAFO QUARTO: Após um período de 10 dias corridos de atraso injustificado a mora poderá ensejar a rescisão do contrato, a não ser por motivo de força maior devidamente justificado e reconhecido pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO: Após 5 dias úteis depois da homologação do certame, haverá uma reunião de alinhamento de expectativas entre as equipes da CONTRATADAS e do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Um relatório com fotografias mostrando por quais partes dos prédios da CONTRATANTE o cabo óptico da CONTRATADA está passando até chegar aos Data Centers da CONTRATANTE;
 2. Um relatório com fotografias da instalação do cabo óptico no rack e do Distribuidor óptico instalado (nos racks da CONTRATANTE) pela CONTRATADA;
-

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

3. Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da licitante contratada com a CELPE na apresentação da proposta da LICITANTE para o certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE a desinstalação dos links, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a desinstalação completa dos links e cancelamento do serviço. Esse prazo poderá ou não ser prorrogado a critério do TJPE, por um período de até 15 dias corridos. O custo do serviço de provimento mensal será proporcional aos dias utilizados;

1. Não deverá existir um prazo mínimo de utilização do link para que o CONTRATANTE possa solicitar a sua desinstalação e cancelamento do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será entregue mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 dias úteis após a entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, realizarão a seguinte metodologia de testes:

1. Equipamento IPv4 físico instalado no Data Center da CONTRATANTE deverá enviar pacotes ICMP echo request de 1500 bytes de "payload", em direção a outro equipamento IPv4 da CONTRATANTE, conectado diretamente no outro lado da conexão (máquina virtual executando no provedor de nuvem) que deverá transmitir de volta os correspondentes pacotes ICMP echo response. O teste deverá ocorrer durante um período contínuo de 15 minutos, onde o fluxo de pacotes será o de envio de um pacote ICMP de 1500 bytes de "payload", a cada 40 ms e com taxa média de perdas menor que 1% dos pacotes;
2. Por latência máxima de 40 ms, entenda-se o tempo decorrido entre o momento do envio do primeiro bit dos dados em uma extremidade da ligação e o momento do recebimento do último bit dos dados, na mesma extremidade da ligação, tendo sido o dado transmitido de volta na outra extremidade, conforme medição descrita anteriormente. Ao final dos testes, nenhuma das latências medidas no fluxo de pacotes (tempo de trânsito de ida e volta de cada pacote) poderá ser maior do que 40 ms;

PARÁGRAFO QUINTO: Após os testes, a CONTRATADA deverá enviar um relatório, com as estatísticas das interfaces do roteador, estatísticas do comando ping, estatísticas com a sondagem (IP SLA, NQA, ou outra funcionalidade equivalente);

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PARÁGRAFO SEXTO: O Sistema WEB (com https) com informações do circuito da CONTRATADA (gráficos de: Throughput, perda de pacotes, jitter, latência) já deverá estar funcionando. Este funcionamento deverá ser validado através de técnico da equipe de TI da CONTRATANTE que, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do TJPE, abrirá um navegador e acessará a página WEB e verificará as informações em tempo real do circuito da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, o CONTRATANTE emitirá, em até 5 dias úteis, um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICITANTE CONTRATADA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;

- a. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- b. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO SEXTO: Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;

- a. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- e. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.

PARÁGRAFO NONO: A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso);

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
-

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – E do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO: A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados como parâmetros o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O IMR deverá ser monitorado e servirá de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no "Control Book", onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aferição do cumprimento dos índices do IMR terá início no mês subsequente ao aceite definitivo do Serviço de Monitoramento pelo TJPE;

PARÁGRAFO QUARTO: A análise dos resultados destas avaliações pelo TJPE poderá resultar em descontos, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho;

PARÁGRAFO QUINTO: O tempo total em que se aguardou alguma ação da CONTRATANTE (Pendência do Cliente) não será computado no cálculo dos indicadores;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA, além do tratamento de problemas ocorridos na prestação dos serviços, deve apresentar de maneira proativa, sempre que houver o descumprimento de algum índice do IMR, planos de ação com o objetivo de garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO – L1ID1

1. A disponibilidade mínima mensal dos serviços de comunicação será igual a: 99,95%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
2. Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão descontos específicos nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
 - 2.1. Percentual de disponibilidade mensal no intervalo 99% a 99,5%, ensejará desconto de 10% do custo mensal do serviço por link contratado. A reincidência neste intervalo ensejará em desconto de 20% do serviço por link contratado;
 - 2.2. Percentual de disponibilidade mensal inferior a 99%, ensejará desconto de 20% do custo mensal do serviço por link contratado. A reincidência neste percentual ensejará em desconto de 40% do serviço por link contratado;
3. O percentual de disponibilidade para o serviço de acesso à internet deve ser calculado da seguinte forma para cada localidade:

$D = [(Tm - Ti)/Tm] \times 100$, onde:

D = Percentual de disponibilidade;

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Ti = Somatório dos minutos de indisponibilidade/degradação observados para o serviço durante o mês de faturamento;

Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta e dentro dos parâmetros de qualidade, em minutos.

Seu valor será igual a: (60 minutos) x (24) x (número de dias corridos do mês).

4. Sempre que houver indisponibilidade ou degradação no serviço de acesso à internet o somatório dos tempos de indisponibilidade/degradação do serviço serão descontados dos custos mensais do serviço de cada localidade, de acordo com a seguinte fórmula:

Dc = $(Cm \times Ti)/Tm$, onde:

Dc = descontados dos custos mensais do serviço;

Cm = Custo mensal do serviço contratado;

Ti = Somatório dos minutos de indisponibilidade/degradação observados para o serviço durante o mês de faturamento;

Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta e dentro dos parâmetros de qualidade, em minutos;

Seu valor será igual a: (60 minutos) x (24) x (número de dias corridos do mês).

5. Serão considerados como degradação os intervalos de tempo (em minutos) em que a latência bidirecional, a taxa de perda de pacotes e o jitter não atenderem ao IMR definido;
6. O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com anuência da equipe técnica da CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade;
7. Serão excluídas do cálculo da disponibilidade as interrupções causadas por fatores técnicos relacionados às instalações e infraestrutura da CONTRATANTE que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: PERDA DE PACOTE – L1ID2

1. Entenda-se como taxa de perda de pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre o roteador CPE da CONTRATADA localizado nas dependências da CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA que possui redes diretamente conectadas a outros Sistemas Autônomos;
2. A taxa máxima de perdas de pacotes admitida para o bom funcionamento do serviço de acesso à Internet é de 2% dos pacotes. A taxa média de perdas admitida tem que ser menor que 1% dos pacotes;

PARÁGRAFO NONO: LATÊNCIA BIDIRECIONAL – L1ID3

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

1. A Latência Bidirecional será considerada igual ao Round Trip Time (RTT), que é o intervalo de tempo que inicia quando o roteador CPE envia um pacote UDP echo request para o roteador de Borda da CONTRATADA e termina quando o roteador CPE recebe um pacote UDP echo reply;
2. A latência bidirecional não deverá ultrapassar 40 ms;

PARÁGRAFO DÉCIMO: JITTER – L1ID4

1. O jitter, tanto no download como no upload, não poderá ser maior que 10 ms;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: TEMPO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTES – L1ID5

1. O tempo máximo para solucionar definitivamente o incidente que causou indisponibilidade ou degradação dos serviços de comunicação, deverá ser igual a 06 horas corridas;
2. Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for detectada através de qualquer uma das opções a seguir, o que ocorrer primeiro:
 - Comunicação do problema/falha e abertura de ticket pela CONTRATADA;
 - Monitoramento Proativo da CONTRATADA com abertura de ticket;
 - Comunicação do problema/falha pelo TJPE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: RECORRÊNCIA DE INCIDENTE – L1ID6

1. Sempre que nos últimos 30 dias corridos, medido diariamente, for gerado mais de 3 alertas no mesmo link, com mesma causa raiz, será aberto imediatamente um ticket de problema. Os alertas com causa raiz não identificada serão considerados como mesma causa raiz. Não será aberto novo ticket apenas no caso em que já exista um ticket de problema aberto para a mesma causa raiz;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: DOS DESCONTOS

1. Os descontos serão calculados de acordo com indicadores em “não conformidade” com os valores máximos ou mínimos definidos na CLÁUSULA NONA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO deste Termo de Referência;
 2. O somatório dos valores resultantes dos descontos aplicados em virtude de indicadores em “não conformidade” não poderá ultrapassar o valor total do item de serviço na fatura mensal;
 3. A impossibilidade de medição de algum dos indicadores, desde que não devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ensejará o desconto de 10% do serviço prestado para cada indicador não medido;
 4. A CONTRATADA ainda deverá ter desconto na sua fatura mensal se:
 - 4.1. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Nesse caso o desconto será de 0,5% do custo mensal do contrato por ocorrência;
-

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

- 4.2. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos que não tenha previsto uma multa ou desconto, ensejando nesse caso o desconto de 0,5% por item e por ocorrência;
5. Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão descontos específicos nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
 - 5.1. Percentual de disponibilidade mensal, no intervalo 99% a 99,5%, ensejará desconto de 10% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste intervalo ensejará em desconto de 20% do serviço prestado;
 - 5.2. Percentual de disponibilidade mensal, inferior a 99%, ensejará desconto de 20% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste percentual ensejará em desconto de 40% do serviço prestado;
6. Descontos referentes à recorrência de incidentes:
 - 6.1. Para cada ticket de problema aberto, conforme disposto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, será efetuado o desconto de 5% do valor mensal do item do serviço;
 - 6.2. A reincidência de ticket de problema no mesmo link e com mesma causa raiz no intervalo inferior a 30 dias ensejará em desconto de 10% do valor mensal do item do serviço;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do PARÁGRAFO PRIMEIRO, subitem 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4 a 6 e 8 a 12 do PARÁGRAFO PRIMEIRO;
- c. Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 7 do PARÁGRAFO PRIMEIRO, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d. Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 3 do PARÁGRAFO PRIMEIRO (inexecução total do contrato);
- e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 2 e 7 do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 8 a 12 do PARÁGRAFO PRIMEIRO, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

PARÁGRAFO OITAVO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;

PARÁGRAFO NONO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: no Projeto nº 18480, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40; NE nº...../2023, no valor de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

PARÁGRAFO QUINTO: Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PARÁGRAFO SEXTO: Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo no Anexo I - D do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO: Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO NONO: Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prever o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em conta vinculada a ser especificada no Edital;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação foi provocada pela SETIC e originou o Processo Administrativo SEI nº 00022665-87.2023.8.17.8017, PE INTEGRADO nº

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

0136.2023.NLCD.PE.0093.TJPE.FERM-PJ, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, autuado sob o nº 093/2023-NLCD, Processo Licitatório nº 124/2023 LICON/TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

PARÁGRAFO SEXTO: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

PARÁGRAFO NONO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

PARÁGRAFO DÉCIMO: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO para aferição da qualidade da prestação

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Recife(PE), de de 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDENTE
CONTRATANTE

Representante da Empresa.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____(Nome/CPF)

2. _____(Nome/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco

DECLARO NÃO POSSUIR, no quadro societário **desta empresa**: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Fundamento: Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável pela empresa

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI**DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – NLCD**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PCD

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade para o Tribunal de Justiça de Pernambuco

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa